



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **ZMC PORTARIA, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Raymundo Bissoto, nº 207, sala 17, bairro Jardim Primavera, na cidade de Valinhos/SP, inscrita no CNPJ nº 32.222.365/000157, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RODRIGUES FELIX LINS MELO**, empresário, portador do RG nº 4027977-4, CPF sob nº 088.547.644-18, residente e domiciliado na Rua Mendonça Uchoa, nº 161-C/1, bairro Vila bancaria Munhoz, cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante cláusula e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

A Contratante acima qualificada resolve, na forma do Processo Administrativo nº 118/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, que culminou na "Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, tendo por objeto a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão para Câmara Municipal de Louveira; conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.", Rescindir unilateralmente o Contrato 24/2021, consoante disposto na cláusula 5.1 do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, com o devido pagamento em relação ao cumprimento dos serviços efetivamente realizados e atestados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

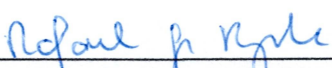
E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 31 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.109-9

2. 
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4